



## TERMO DE ADESÃO À FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

**Art. 1º** Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Santo André, a Frente Parlamentar em Defesa das Pessoas com Deficiência, com os objetivos de:

I - promover a discussão dos direitos e da inclusão das pessoas com deficiência na sociedade, de melhorias no seu cotidiano, garantindo que as leis e políticas públicas estejam alinhadas com os princípios da acessibilidade, igualdade de oportunidades e não discriminação;

II - elaboração e acompanhamento de políticas públicas e programas específicos para atender às necessidades das pessoas com deficiência, como educação inclusiva, acessibilidade urbana, mercado de trabalho inclusivo, entre outros;

III - fiscalizar e monitorar a implementação de leis e políticas públicas voltadas para as pessoas com deficiência, garantindo que sejam efetivamente aplicadas e que os recursos necessários sejam destinados adequadamente;

IV - sensibilizar e conscientizar a sociedade através da promoção de campanhas de conscientização sobre os direitos das pessoas com deficiência, combatendo o preconceito e a discriminação e promovendo uma cultura de respeito e inclusão;

V - articular com organizações de pessoas com deficiência estabelecendo parcerias para fortalecer sua atuação e ampliar sua representatividade.

**Art. 2º** A adesão à Frente Parlamentar Defesa das Pessoas com Deficiência fica facultada a todos os Vereadores da Câmara Municipal de Santo André como membros efetivos e será formalizada por este Termo de Adesão.

**Parágrafo único.** Poderão aderir, eventualmente, representantes da sociedade civil e de órgãos públicos afins, visando mediante discussão e debate, o aprimoramento de legislações e de políticas públicas, na condição de membros colaboradores.





**Art. 3º** O Regimento Interno que regulará a Frente Parlamentar em Defesa das Pessoas com Deficiência deverá ser elaborado e aprovado por seus membros no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação do Ato de nomeação respectiva, em conformidade a Resolução nº 7, de 25 de novembro de 2021.

**Art. 4º** As reuniões da Frente Parlamentar em Defesa das Pessoas com Deficiência serão públicas e na periodicidade definida por seus integrantes, podendo ser realizadas dentro ou fora da Câmara Municipal.

**Art. 5º** A Frente Parlamentar em Defesa das Pessoas com Deficiência poderá extinguir-se até o término da legislatura em vigor, ou seja, em 31/12/2024.

**Art. 6º** Deverá a Câmara Municipal de Santo André inserir no sítio *cmsandre.sp.gov.br* um ícone com a referida Frente Parlamentar em funcionamento, seus membros, coordenadores e vice-coordenadores, além de relatórios e agendas de atividades.

**Art. 7º** A Câmara Municipal disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e para a divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar em Defesa das Pessoas com Deficiência.

**Prof. Jobert Minhoca**  
Vereador Podemos

**Bahia**  
Vereador PSDB

**Bahia do Lava Rápido**  
Vereador PSDB

**Carlos Ferreira**  
Vereador MDB

**Cel. Edson Sardano**  
Vereador Novo

**Cicote**  
Vereador Avante

**Dr. Marcelo**  
Vereador PSDB

**Dr. Pedro Awada**  
Vereador Patriota

**Dra. Ana Veterinária**  
Vereadora PSD

**Edilson Santos**  
Vereador PRD

**Lucas Zacarias**  
Vereador PL

**Luiz Alberto**  
Vereador PSB



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320035003000300037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**Márcio Colombo**  
Vereador PSDB

**Pedrinho Botaro**  
Vereador PSDB

**Ricardo Alvarez**  
Vereador PSOL

**Ricardo Zóio**  
Vereador União Brasil

**Rodolfo Donetti**  
Vereador Cidadania

**Toninho Caiçara**  
Vereador Podemos

**Vavá da Churrascaria**  
Vereador PSD

**Wagner Lima**  
Vereador PT

**Zeção**  
Vereador Solidariedade





## JUSTIFICATIVA

A Frente Parlamentar é uma associação formal de parlamentares que se unem em torno de uma causa específica, sendo criadas para, em conjunto com a sociedade civil e órgãos públicos, promover discussões, propor políticas públicas, acompanhar projetos de lei, promover um debate mais amplo e representativo sobre determinada questão, além de fortalecer a articulação política em torno dela. Além disso, têm a capacidade de mobilizar recursos, promover audiências públicas, elaborar documentos e propor iniciativas legislativas, funcionando como uma espécie de canal de diálogo entre o Legislativo, o Executivo, a sociedade civil e outros setores interessados.

A criação de Frente Parlamentar no âmbito do Legislativo Andreense é disciplinada pela Resolução nº 7, de 25 de novembro de 2021.

O presente Termo tem por objetivo instituir no âmbito da Câmara Municipal de Santo André, a Frente Parlamentar em Defesa das Pessoas com Deficiência, com a finalidade de promover discussões, estudos, ações e melhoria na qualidade de vida e de equidade em prol das pessoas com deficiência na cidade de Santo André.

Desta forma, a criação de uma Frente Parlamentar em Defesa das Pessoas com Deficiência poderá trazer a união entre os poderes municipais, a sociedade civil, bem como em âmbito estadual e federal, criando um espaço amplo de pessoas engajadas nesta causa, visando a melhoria na qualidade de vida da pessoa com deficiência.

Por todo o exposto, por se tratar de matéria de relevada importância, aguardamos o apoio dos nobres colegas na aprovação deste Requerimento.

